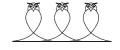


# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9 Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

PARECER Nº 116/2017-CEDF

Processo nº: 084.000600/2016

Interessado: Centro Educacional Sagrada Família

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Sagrada Família.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 31 de agosto de 2016, de interesse do Centro Educacional Sagrada Família, situado na SGAN 906, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede na Rua José Posser nº 275, Jardim do Sol, Marau – Rio Grande do Sul, trata de solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimento à fl. 1.

O Centro Educacional Sagrada Família foi inicialmente autorizado a funcionar em 1982, com a oferta do então ensino de 1º Grau, conforme Portaria nº 50/SEC-DF, de 20 de dezembro de 1982, com fulcro no Parecer nº 184/1982-CEDF. Obteve novo credenciamento por meio da Portaria nº 21/SEDF, de 25 de fevereiro de 2015, com base no Parecer nº 24/2015-CEDF, pelo período de 27 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019, que autorizou a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em caráter excepcional, do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 4 a 34.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 103 a 131.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 132 a 188.
- Diligência CEDF, fls. 201 a 203.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 215 a 290.

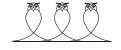
Da Proposta Pedagógica, fls. 215 a 290.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

Missão:



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9 Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

O Centro Educacional Sagrada Família tem a missão de uma proposta de educação própria enraizada no estilo da Família. Atento e aberto à realidade sociocultural e religiosa em que se encontra situado oferece a sociedade um projeto onde se propõe formar as pessoas em todas as suas dimensões: individual, social e transcendente, através de sua ação educativa, que deseja formar um cidadão livre, crítico e responsável, capaz de assumir seu próprio projeto de vida, integrando nele suas aspirações e desejos, suas possibilidades reais e seus deveres. (sic) (fl. 223)

- Da organização pedagógica, fls. 225 a 229, ressalta-se que a instituição oferta as seguintes etapas da educação básica:
  - Educação Infantil: nos dois períodos, matutino, das 7h30 às 12h, e vespertino, das 13h30 às 18h, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue:

#### Creche:

- Infantil I, para crianças de 1 ano de idade.
- Infantil II, para crianças de 2 anos de idade.
- Infantil III, para crianças de 3 anos de idade.

## Pré-Escola:

- Infantil IV, para crianças de 4 anos de idade.
- Infantil V, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental, anos inicias e finais: do Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ao 9° ano do referido ensino. Sendo ofertado no turno matutino, das 7h30 às 12h, e no turno vespertino, das 13h30 às 18h.
- Ensino Médio: com duração de 3 (três) anos, ofertado em regime anual e seriado. Horário de funcionamento: das 7h30 às 12h50.

Ressalta-se que a instituição educacional atende a estudantes com deficiência/necessidades especiais no processo regular de ensino, inserindo-os nas turmas convencionais, uma vez que a proposta da instituição é incluí-los para convivência, respeitando as suas potencialidades e diferentes formas de aprendizagem, fl. 229.

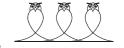
• Organização Curricular, fls. 229 a 267.

Educação infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente,

fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como o estudante se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, por meio de diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social de forma harmônica e a ampliação do seu universo cultural. (fl. 230 e 23)



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9 Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

Ensino Fundamental, anos iniciais: A organização curricular do ensino fundamental, anos inciais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 261. Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna — Inglês e Ensino Religioso.

Ensino Fundamental, anos finais: A organização curricular do ensino fundamental, anos finais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 261. Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Redação, Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Ensino Religioso.

Ensino Médio: A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 267 Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Redação, Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Ensino Religioso, fls. 233 e 234.

No desenvolvimento dos componentes curriculares, os temas transversais socialmente relevantes são trabalhados, respeitados os interesses dos estudantes, da família e comunidade, observada a inclusão dos conteúdos e temas obrigatórios, conforme artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 231, 234 e 235

Da avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 271 a 280.

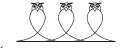
Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, mediante observação constante, considerando-se o desenvolvimento biopsicossocial e cultural da criança, visando identificar em que medidas os objetivos propostos estão sendo alcançados, envolvendo todos os que estão diretamente ligados à criança. O acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança são realizados sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, fl. 271.

Nos ensinos fundamental e médio, a avaliação da aprendizagem é um processo global, contínuo, cumulativo, abrangente, diagnóstico e sistemático, envolvendo o professor e o estudante. A avaliação, no CSA — Ciclo Sequencial de Alfabetização, ocorre de forma processual, formativa, participativa, contínua, cumulativa e diagnóstica para que o aluno possa atingir a alfabetização e o letramento, evitando assim sua retenção. A retenção pode ocorrer a partir do 3° ano do CSA, sendo a média igual ou superior a 6,0, obedecendo a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, fl. 271 e 272.

O Regimento Escolar, fls. 132 a 188, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Colegiado, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9 Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Sagrada Família, situado na SGAN 906, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede na Rua José Posser n° 275, Jardim do Sol, Marau – Rio Grande do Sul, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2017.

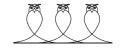
# CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/5/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal







# Anexo I do Parecer Nº 116/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

**Etapa:** Ensino Fundamental **Turno:** Matutino e vespertino

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** anual

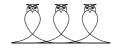
PARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES					ANOS								
CURRÍCULO			CSA 4°		5° 6°		7° 8	8°	9°				
BASE		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
<b>NACIONAL</b>	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA  E L		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X		
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X			
Total de Módulos – Aula Semanais			20	20	20	20	20	25	25	25	25		
Total de Carga Horária			2400		80 0	800	833	833	83	833			

#### Observações:

- Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (Artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)
- 2. Horário de funcionamento: Matutino das 7h30 às 12h e vespertino das 13h30 às 18h.
- 3. Módulo-aula: duração de 60 minutos cada., do 1º ao 5º ano e de 50 minutos, do 6º ao 9º ano.
- 4. Duração do intervalo: de 30 minutos, do 1º ao 5º ano e de 20 minutos, do 6º ao 9º ano, não computados como carga horária diária.







#### Anexo II do Parecer Nº 116/2017-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual

Regime. Seriado anuar										
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª					
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X					
		Arte	X	X	X					
		Educação Física	X	X	X					
	Matemática	Matemática	X	X	X					
BASE NACIONAL		Biologia	X	X	X					
COMUM	Ciências da Natureza	Física	X	X	X					
COMON		Química	X	X	X					
	Ciências Humanas	História	X	X	X					
		Geografia	X	X	X					
		Filosofia	X	X	X					
		Sociologia	X	X	X					
	X	X	X							
PARTE DIVE	DCIEICADA	Ensino Religioso	X	X	X					
PARIE DIVE	ASIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X					
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X					
Total de módulos-aula se	30	30	30							
Total da carga horária a	1000	1000	1000							
Observações										

#### Observações:

- 1. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de matrícula obrigatória.
- 2. Horário de funcionamento: das 7h30 às 12h45.
- 3. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada.
- 4. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados como horário de aula.